

## **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596 | Código CVM nº 23310

### **AVISO AOS ACIONISTAS**

#### **Abertura do Prazo para Subscrição de Sobras**

A **CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.** ("Companhia" ou "CVC"), em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), vem informar que em 13 de agosto de 2020 foi encerrado o período para exercício do direito de preferência para subscrição privada de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Ações") de emissão da Companhia, a serem emitidas no âmbito do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, com a atribuição de 1 (um) bônus de subscrição, em série única, como vantagem adicional a cada Ação subscrita, aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 09 de julho de 2020 ("Aumento de Capital").

#### **I. RESULTADO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

Conforme informações fornecidas pelo Banco Bradesco S.A., agente escriturador das ações da Companhia ("Escriturador"), foram subscritas até 13 de agosto de 2020 (inclusive) 20.954.612 novas Ações de emissão da Companhia ("Ações Subscritas"), ao preço de emissão de R\$12,84 por ação, totalizando o montante de R\$ 269.057.218,08.

As Ações Subscritas correspondem a 89,1685617021277% da quantidade máxima de ações permitida no âmbito do Aumento de Capital, isto é, 23.500.000 ações ordinárias, conforme informado no Fato Relevante e Aviso aos Acionistas datado do dia 09 de julho de 2020 ("Quantidade Máxima de Ações" e "Fato Relevante e Aviso aos Acionistas", respectivamente). Dessa forma, considerando a Quantidade Máxima de Ações, foram apuradas 2.545.388 Ações não subscritas durante o prazo de exercício do direito de preferência ("Sobras"). O preço de emissão das Sobras será o mesmo preço de emissão aprovado pelo Conselho de Administração em 09 de julho de 2020, isto é, R\$12,84 por Ação.

Como resultado do exercício de direito de preferência, foram também atribuídos aos subscritores das novas Ações 20.954.612 bônus de subscrição, na proporção de 1 (um) bônus de subscrição para cada 1 (uma) Ação subscrita ("Bônus de Subscrição"). Cada Bônus de Subscrição confere ao seu titular o direito de subscrever 1,33 ação ordinária da Companhia, nas condições aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 09 de julho de 2020 e descritas no Fato Relevante e Aviso aos Acionistas.

Tendo em vista o deferimento do pedido de admissão à negociação dos Bônus de Subscrição concedido pela B3, mediante a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração, os Bônus de Subscrição poderão ser negociados na B3. A Companhia publicará oportunamente um Fato Relevante indicando a data de início de

negociação, que será posterior à homologação do Aumento de Capital. Os recibos de subscrição de Ações subscritas em exercício do direito de preferência no Escriturador (ambiente escritural) foram disponibilizados aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição.

Os recibos de subscrição de Ações subscritas em exercício do direito de preferência na B3 foram disponibilizados aos subscritores no dia seguinte à data da integralização das respectivas ações. Os recibos de subscrição se tornaram negociáveis a partir de 14 de agosto de 2020 (inclusive) e permanecerão negociáveis até a data de homologação do Aumento de Capital (inclusive). Os recibos de subscrição que forem negociados não farão jus aos Bônus de Subscrição, que já foram atribuídos aos subscritores originais das Ações durante o período de exercício do direito de preferência, conforme descrito acima. Não será possível a negociação de recibos de subscrição daqueles que tenham exercido a subscrição de forma suscetível a variações posteriores (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrito no Fato Relevante e Aviso aos Acionistas, até que o Aumento de Capital seja homologado).

## II. RATEIO DE SOBRAS

Durante o período de 19 de agosto de 2020 (inclusive) a 25 de agosto de 2020 (inclusive), os subscritores que, nos termos do item 4(xvi) do **Anexo** ao Fato Relevante e Aviso aos Acionistas, tiverem manifestado interesse na subscrição de Sobras terão direito de subscrever 0,12216746083 nova Ação para cada Ação que tiverem subscrito durante o período de exercício do direito de preferência (“Primeiro Rateio”), conforme demonstrado na tabela abaixo:

<b>Ações Subscritas e Sobras</b>	
	<b>Ações (exceto %)</b>
Total a subscrever	23.500.000
Subscrições – não optantes por Sobras	119.375
Subscrições – optantes por Sobras	20.835.237
Total subscrito	20.954.612
Sobras para Rateio	2.545.388
Percentual para o Exercício do Direito de Subscrição de Sobras	12,216746083%

As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição das Sobras serão desconsideradas. Essas frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e serão objeto de rateio de Sobras Adicionais (conforme descrito abaixo), caso venham a ocorrer, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse nas Sobras no boletim de subscrição do rateio do Sobras imediatamente anterior.

Após o Primeiro Rateio, uma vez que já foi verificada a subscrição de novas Ações superior ao mínimo de 15.576.324 Ações (“Quantidade Mínima de Ações”) e ao valor mínimo do Aumento de Capital (“Subscrição Mínima”), o Conselho de Administração da CVC poderá,

a seu exclusivo critério, aprovar a homologação parcial do aumento de capital, conforme detalhado no capítulo III abaixo.

Alternativamente, após o Primeiro Rateio, havendo, ainda, eventuais Sobras não subscritas, tal procedimento de rateio de Sobras poderá ser repetido uma última vez, com a abertura de novo prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação de Aviso aos Acionistas informando o número de Sobras de ações não subscritas no Primeiro Rateio ("Segundo Rateio"; e, conjuntamente ao Primeiro Rateio, "Rateio de Sobras"), sendo permitida a participação no Segundo Rateio de todo e qualquer subscritor que manifeste no boletim de subscrição do Primeiro Rateio o interesse na reserva de novas Sobras no Segundo Rateio, a serem rateadas entre tais subscritores na proporção das Ações subscritas no período de preferência e no Primeiro Rateio.

A partir do Segundo Rateio, no ato da subscrição das Sobras a que fizer jus no Segundo Rateio, o subscritor poderá também manifestar o interesse de subscrever uma quantidade adicional de Sobras, sujeito à disponibilidade. Desse modo, a quantidade de Ações subscritas no Segundo Rateio poderá ser superior à quantidade de Sobras que o acionista fará jus, até o limite de Sobras disponíveis.

Caso o total de ações objeto de pedidos de Sobras adicionais exceda ao montante de Sobras disponíveis no Segundo Rateio, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de Sobras adicionais. O percentual para o exercício do direito de subscrição de Sobras no Segundo Rateio será obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade de ações subscritas, no direito de preferência e no Primeiro Rateio, pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas Sobras, multiplicando o quociente obtido por 100. Caso o total de Ações objeto de pedidos de Sobras adicionais seja igual ou inferior ao montante de Sobras disponíveis, os pedidos de Sobras adicionais serão integralmente atendidos.

Os titulares de ações custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Central Depositária de Ativos") deverão subscrever Sobras através de seus respectivos agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela Central Depositária de Ativos, devendo integralizar as Sobras subscritas de acordo com as instruções de seus agentes de custódia.

Os titulares de ações custodiadas no Escriturador deverão subscrever Sobras mediante o preenchimento de boletins de subscrição que estarão à disposição em qualquer agência do Escriturador em território nacional, conforme indicado no item IV abaixo. Com relação às Sobras a que cada subscritor faz jus, a integralização das Sobras custodiadas no Escriturador deverá ser realizada à vista, de acordo com as instruções do Escriturador. Correntistas do Banco Bradesco S.A. que exercerem o direito de preferência perante o Escriturador poderão realizar o pagamento mediante débito em conta. O Escriturador não aceitará cheques.

Será vedada a cessão de direitos de subscrição de Sobras de maneira independente ou autônoma às cessões de direitos de subscrição já realizadas dentro do período para exercício do direito de preferência.

Os recibos de subscrição das Ações subscritas durante os períodos de Sobras junto ao Escriturador estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a subscrição da quantidade de Sobras alocadas e subscritas por cada subscritor.

Os recibos de subscrição das Ações subscritas durante os períodos de Sobras junto à B3 estarão disponíveis aos subscritores no dia seguinte à data da integralização das respectivas Ações.

**A EVENTUAL NÃO CELEBRAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE NOVO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO POR SUBSCRITORES QUE TENHAM MANIFESTADO ORIGINALMENTE SEU INTERESSE EM SUBSCREVER AS SOBRAS IMPORTARÁ RENÚNCIA AO DIREITO DE SUBSCREVER QUALQUER QUANTIDADE DE AÇÕES NO RATEIO.**

### **III. HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO AUMENTO DE CAPITAL**

Conforme mencionado no item II acima, como já foi atingida a Subscrição Mínima, o Conselho de Administração da CVC poderá, a seu exclusivo critério, aprovar a homologação parcial do Aumento de Capital.

Em face da possibilidade de homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito ao ser atingida a Subscrição Mínima, a critério da CVC, poderá ou não ser realizado, findo o Rateio de Sobras, o leilão de sobras previsto no artigo 171, §7º, “b”, *in fine*, da Lei das S.A.

### **IV. LOCAIS DE ATENDIMENTO**

O atendimento aos titulares de direitos de subscrição de ações custodiados na Central Depositária de Ativos deverá ser feito pelos agentes de custódia dos respectivos titulares. O Escriturador estará à disposição dos acionistas e cessionários de direitos de preferência para esclarecimentos de dúvidas ou obtenção de informações através do telefone 0800-7011616 ou mediante envio de mensagem para o e-mail [dac.acecustodia@bradesco.com.br](mailto:dac.acecustodia@bradesco.com.br).

A CVC manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o Aumento de Capital, nos termos da regulamentação aplicável. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail [ri@cvc.com.br](mailto:ri@cvc.com.br).

Santo André, 18 de agosto de 2020

**Maurício Teles Montilha**  
**Diretor Executivo de Finanças e Diretor de Relações com Investidores**